



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2007/NUPEC-UFS  
DE 09 DE NOVEMBRO de 2007 [revisada em 01/04/2009]**

**Regulamenta a Defesa da Dissertação.**

**O Colegiado do Mestrado em Desenvolvimento Regional e Gestão de Empreendimentos Locais** da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a defesa da dissertação;

**Considerando** o Regulamento do Curso de Pós-Graduação e Pesquisa em Economia;

**Considerando** ainda, a decisão unânime do Colegiado, que aprovou em Reunião Ordinária realizada em 09 de novembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - A Defesa da Dissertação deve ocorrer no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula no curso como aluno regular e este deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, bem como ter obtido aprovação no exame de qualificação.

§ **Único** - O prazo máximo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo Colegiado do Curso.

**Artigo 2°** - A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 (três) membros, sendo um destes o(a) Orientador(a) (como presidente). Para cada um dos outros 2 (dois) membros deverá haver 1 (um) suplente.

§ **1°** - No caso de haver Co-Orientador(a), este(a) poderá presidir a sessão de defesa da dissertação, desde que o Orientador(a) não participe da banca examinadora.

§ **2°** - Os membros da banca examinadora são indicados pelo orientador(a) e deve ser homologado pelo Colegiado do NUPEC/UFS.

§ **3°** - Na falta ou impedimento do orientador e não havendo co-orientador o Colegiado de Curso designará um substituto.

§ **4°** - Um dos membros da Comissão Julgadora, pelo menos, e seu suplente, não deverão fazer parte do Corpo Docente do Núcleo.

§ **5°** - Os membros da banca examinadora devem ser portadores, no mínimo, do título de doutor.

**Artigo 3°** - Para a realização da Defesa da Dissertação o(a) Orientador(a) encaminhará para a Coordenação do Núcleo com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da mesma, os seguintes documentos:

- a) Ofício contendo: data, horário e a indicação dos nomes que comporão a banca examinadora da dissertação (2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes);
- b) 3 (três) exemplares da dissertação, escrito conforme o modelo em anexo a esta Instrução Normativa e as normas da ABNT.

**Artigo 4º** - A defesa da dissertação constará das seguintes etapas:

- a) Apresentação do trabalho pelo(a) aluno(a) num tempo de 30 (trinta) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos;
- b) Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 30 (trinta) minutos para os questionamentos e o(a) aluno(a) igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje, pode ser realizada na forma interativa (pergunta e resposta), re comendando-se não ultrapassar um tempo de 60 (sessenta) minutos para cada membro da banca;
- c) Após os questionamentos a banca se reúne para atribuir ao candidato um dos seguintes conceitos: *A, B, C ou D*, ficando reprovado o aluno que obtiver, de qualquer examinador, o conceito D.

§ 1º Será considerado *aprovado* na defesa de Dissertação o aluno que receber os conceitos A, B ou C de todos os membros da Comissão.

§ 2º Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da Comissão, modificações na Dissertação, o aluno deverá efetuar as mudanças no prazo máximo de trinta dias.

- d) Os membros das Comissões de defesa de Dissertação deverão definir o parecer final da defesa da dissertação com o preenchimento e assinatura da **ATA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO** (6 cópias) conforme modelo do Núcleo;
- e) Finalmente, o Presidente (Orientador(a)) deverá ler a ata de defesa da dissertação com o resultado final e convida o Orientado(a) para assinar a ata;
- f) As atas assinadas deverão ser entregues à secretaria do Núcleo pelo Presidente Orientador(a);
- g) Após a defesa da dissertação, o aluno deverá, em caso de aprovação, encaminhar ao NUPEC os exemplares finais da dissertação **revisados** pelo orientador e encadernados em capa dura no prazo máximo de 1(um) mês.
- h) A dissertação final com as sugestões/recomendações feitas pela banca examinadora e conforme o modelo definido pelo Núcleo junto com o documento assinado da COPGD autorizando sua publicação deverá ser entregue à secretaria na forma de 2 (dois) exemplares em meio impresso (papel) e 2 (dois) exemplares em meio digital (CD-ROM) da;
- i) O aluno só receberá a **ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO** após a entrega das devidas cópias da dissertação final e da entrega do comprovante de envio e a cópia do artigo submetido para publicação em Revista Científica classificada Qualis CAPES A ou B na área Economia;
- j) A Secretaria do Núcleo providenciará o envio ou arquivamento dos exemplares em meio impresso na Biblioteca Central, Biblioteca do NUPEC-UFS e Arquivo CAPES. Os exemplares em meio digital serão encaminhados à COPGD, à Biblioteca do NUPEC-UFS e à CAPES.

**Artigo 5º** - O modelo da dissertação está apresentado em anexo a esta Instrução Normativa.

**Artigo 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 01 de abril de 2009.

Prof. Dr. Marco Antonio Jorge  
Presidente do Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação  
em Desenvolvimento Regional e Gestão de Empreendimentos Locais